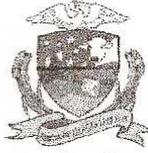
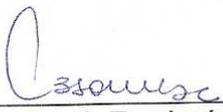


Aprovado por 07 (set) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 10.12.10. C333



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Ano 2010 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º <u>333</u> , Liv. <u>21</u> , Fls. <u>76^v</u> Em <u>07/12/10</u> . às <u>17:50</u> hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2010

AUTOR: Vereador **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO-PDT**

PROJETO DE LEI N.º 068 /2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Mercado Municipal de Barra do Garças, localizado na confluência das ruas 15 de novembro e Mato Grosso, passa a denominar-se “MERCADO MUNICIPAL CLAYBER MENDES DE OLIVEIRA”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa em metal, alusiva à denominação ora criada, afixando-a em local visível, na entrada principal daquele logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de dezembro de 2010.

CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

Vereador - PDT

Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comuni

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

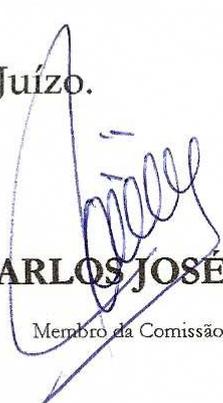
Nosso projeto tem por objetivo, prestar merecida homenagem a um jovem que conviveu em nosso meio, e que pelos desígnios de Deus, partiu desta vida deixando uma grande lacuna no seio da família e na sociedade barra-garcence.

CLAYBER é filho de Liovarado (Léo) e de dona Regina, proprietários da tradicional pastelaria do Mercado Municipal, exercendo essa atividade desde 1984.

Trata-se de uma família ordeira e tradicional, que muito tem contribuído para o desenvolvimento de nossa cidade, pessoas ativas de nossa sociedade, que teve o infortúnio de perder prematuramente o jovem CLAYBER, que em memória do qual, manifestamos essa justa homenagem.

Eis o nosso pensamento,

Salvo melhor Juízo.



CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

Vereador - PDT
Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comuni



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei nº 068/2010, de autoria do vereador Carlos José Sávio de Carvalho - PDT: "Dispõe sobre a denominação de logradouro público".

Apresentada Justificativa.

O art. 1º dispõe que o Mercado Municipal de Barra do Garças passara a denominar-se Mercado Municipal Clayber Mendes de Oliveira.

Ainda, o projeto faculta ao Poder Executivo confeccionar placa em metal e afixar em local visível na entrada principal do logradouro.

Esta é a síntese do projeto. Apresentada justificativa, destacou ter o homenageado já falecido e serem filhos dos proprietários da tradicional pastelaria do Mercado Municipal.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõem que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbramos qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

Porém, por se tratar de denominação de logradouro, devemos interpretar o disposto no inciso XVII, do art. 12, da Lei Orgânica com outras Leis Municipais que tutelam o assunto.

O dispositivo citado dispõe ser VEDADO ao Município mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras.

No caso em análise, o logradouro é conhecido por Mercado Municipal, sem qualquer outra designação, número ou letra. E o projeto visa manter a designação "Mercado Municipal", acrescida do nome do homenageado.

Nesse sentido, s.m.j., não há vedação.

Por fim, restou consignado que o homenageado é pessoa já falecida. Portanto, não há que se falar em ofensa aos princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 07 de dezembro de 2010.

GISELE BARBOSA CASTELLO

OAB/MT 8408





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 068/10 de autoria do Vereador CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO-PDT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de 12 de 2010

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 068/10 - Carlos José Sório de Carvalho - PT

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	Ausente		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Presente		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	✓		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	✓		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	✓		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	✓		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	✓		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	✓		
PAULO SERGIO DA SILVA 2ª SECRETARIO	PP	Ausente		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 07 (sete) votos fim em
Sessão Extraordinária de dia 10.12.10